



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL RETIFICADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

Processo Administrativo nº 140874/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 24/05/2024 até o dia 12/06/2024 às 08:00h.**

**ANALISE DAS PROPOSTAS: DAS 08:00h as 09:00h do dia 12/06/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 12/06/2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item**

**MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **“Aquisição de Computadores completos para implantação do Sistema de Gestão de projetos em Building Information Modeling – BIM, na Prefeitura de Amambai/MS, conforme a Emenda Especial 09032021-009429, Emenda Especial 09032022-018144 e Emenda Especial 09032022-021155, bem como, para a SMG – Secretaria Municipal de Gestão”**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Na proposta deverá estar inclusa a Instalações dos equipamentos, conforme item 7.2 do termo de referência.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

- 2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **as propostas e os documentos de habilitação**, que poderão ser retirados ou substituídos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

3.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário do item;*

4.1.2. *Marca/modelo;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5% (cinco por cento)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. O modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo MAXIMO de 2 (duas) horas, contada a partir da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de Inabilitação

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.22. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 deste edital.

**6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO será analisada do licitante vencedor, já inseridos no sistema conforme descrito no item 3.1.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias uteis;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 2% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no e-mail [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com), no telefone (67) 3481-7400 e pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>

11.11. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na **Minuta de contrato, anexo a este Edital.**

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Adequada

11.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração

11.12.5. ANEXO V - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas

Amambai – MS, 23 de Maio de 2024.

---

**LEONAN LÁZARO SPRICIGO**  
**SECRETÁRIO DE FAZENDA**

---

**CARLI SILVÉRIO SCHIER**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140874/2024**

**1. DO OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência consiste na **“Aquisição de Computadores completos para implantação do Sistema de Gestão de projetos em Building Information Modeling – BIM, na Prefeitura de Amambai/MS, conforme a Emenda Especial 09032021-009429, Emenda Especial 09032022-018144 e Emenda Especial 09032022-021155, bem como, para a SMG – Secretaria Municipal de Gestão”**, tudo em conformidade das especificações descritas abaixo.

1.1 Detalhadamente, o objeto em questão compreende a aquisição dos seguintes itens, em sua descrição e quantitativo a seguir pormenorizados:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QTD.
1	<p><b>KIT COMPUTADOR COMPLETO, MONTADO, FUNCIONANDO, COM SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL, COMPOSTO POR:</b></p> <p><b>- 01 (um) M2 - 1TB Pcle 4.0</b> Especificações técnicas:- formato: m2 2280- capacidade: 1024gb- tamanho: 2,5 polegadas- taxa máxima de leitura: 7450mb/s- taxa máxima de escrita: 6600mb/s- taxa máxima 4k iops de leitura: 860k- taxa máxima 4k iops de escrita: 670k- consumo de energia máximo: 3.92w- resistência (tbw): 1800tb- interface: pcie gen4x4- nand flash: 3d tlc- mtbf: 2000000 horas- temperatura de operação: 0 - 70º</p> <p><b>- 02 (duas) Memórias 16GB</b> Especificações 3200MHz, DDR4, CL16 - módulo de memória 2G x 64 bits (16 GB) DDR4-3200 CL16 SDRAM (DRAM síncrona) 1Rx8, baseado em oito componentes FBGA 2G x 8 bits por módulo. Cada kit de módulo suporta Intel® Extreme Memory Profiles (Intel® XMP) 2.0. Com funcionamento de cada módulo em DDR4-3200 em um tempo de baixa latência de 16-20-20 a 1,35 V. E SPDs programados para o tempo de latência DDR4-2400 padrão JEDEC de 17-17-17 a 1,2V. Com DIMM de 288 pinos e dedos de contato de ouro.</p> <p><b>- 01 (um) Monitor 23.8 Full HD</b> Especificações: Exibição: - Tamanho (polegadas): 23.8 - Tamanho (cm): 60.4 - Resolução: 1920 x 1080 - Tipo de painel: IPS - Proporção da tela: 16:9 - Pixel Pitch: 0,2745 x 0,2745 mm - Brilho (Min.): 200 cd / m<sup>2</sup> - Brilho (típico): 250 cd / m<sup>2</sup> - Gama de cores (típica): NTSC 72% (CIE1931) - Profundidade da cor (número de cores): 16,7 M - Relação de contraste (mín.): 600:1 - Relação de contraste (típico): 1000:1 - Tempo de resposta: 5ms (GtG e mais rápido) - Ângulo de visão (CR≥10): 178º (R / L), 178º (U / D) - Tratamento da superfície: Anti-reflexo Recursos: - Flicker seguro - Flicker Safe - Color Weakness - Super Resolution+ - RADEON FreeSync - Sincronização de ação dinâmica - Crosshair Aplicação de Software: - Controle na tela (LG Screen Manager) Conectividade: - D-Sub: Sim (1 de) - D-Sub (Resolução máxima em Hz): 1920 x 1080 a 60 Hz - HDMI: Sim (1ea)</p>	05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

<p>- HDMI (resolução máxima em Hz): 1920 x 1080 a 75 Hz - HDMI (versão HDCP): 1.4 Potência: - Modelo: Alimentação Externa (Adaptador) - Entrada AC: 100-240 Vca, 50/60 Hz - Consumo de energia (típico): 19W - Consumo de energia (máx.): 22W - Consumo de energia (modo de espera): Menos de 0,3 W - Consumo de energia (DC desligado): Menos de 0,3 W Mecânico: - Ajustes de posição de exibição: Inclinár - Montagem em parede: 75 x 75 mm</p> <p><b>- 01 (um) Teclado - Mecânico</b> Especificação Técnica - Layout: PT - Teclado Mecânico de Alto Desempenho - Compatível com Software para controle RGB e criação de Macros - 12 Teclas para controle Multimídia - Fabricado com Switch Mecânico Outemu: Blue - Outemu Blue: Feedback Tátil, Resistência Média - Construção Robusta em Metal e Plástico ABS para maior Durabilidade - Dimensão: 35 x 12.4 x 3.8 cm - Switch removível</p> <p><b>- 01 (um) Mouse 10000DPI</b> ESPECIFICAÇÕES: - Sensor PIXART PMW3325 para Alta Performance (10000 DPI/20G/110ips) - Polling Rate de 1000hz (Tempo de Resposta Ajustável via Software de 1/2/4/8ms) - 2 Botões Laterais para funções / atalhos, macros e etc - Compatível com Software para Configuração de Macro e Configurações de Performance - Memória Interna para Salvamento de Configurações - Base com Pés de Teflon para Deslize Suave - 5 Perfis de Configurações para Troca Rápida de Configurações de um programa para Outro - Pegada Ergonômica Ambidestra Confortável - Cabo Trançado com Conector USB Banhado a Ouro Dimensões: 12x 6.5 x 4 cm</p> <p><b>- 01 (um) Gabinete - Gamer - Mid Tower, ARGB, ATX, 3 Cooler Fan ARGB</b> Especificações: - Cor: Preto - Dimensões (L x W x H): L 360mm x W 200mm x H 456mm - Fans: Suporte para 6 fans (3 fans ARGB inclusos) - Baías: 3.5" HDD (x2)   2.5" SSD (x3) - Slots de Expansão: 7 - Placa-Mãe: ATX / M-ATX / ITX - Frontal I/O: x1 USB 2.0   x1 USB 3.0 HD Áudio Entrada e Saída - Modelo das fans: X led Black ARGB RM-XLD-01-ARGB - Conexões das fans: Molex + 2p botão led gabinete - Velocidade do fan: 1200 RPM - Nível de Ruído 25 DB (MAX) - Fonte ATX 800W.</p> <p><b>- 01 (um) HD - 2TB, 3.5', SATA</b> Especificações: - Interface: SATA 6Gb/s - Taxa de transferência suportado SATA: 6.0 / 3.0 / 1.5 Gb/s - Taxa de transferência sustentada OD: 220MB/s - Cache: 256 MB</p>	
---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

- Bytes por setor: 4096

- Capacidade: 2TB

**- 01 (uma) Placa de Vídeo - RTX 3060 Ventus 2X MSI NVIDIA GeForce 12GB GDDR6, DLSS, Ray Tracing – RTX 3060**

Especificações:

Unidade de Processamento Gráfico:

- NVIDIA GeForce RTX 3060

Interface:

- PCI Express Gen 4

Relógios Principais:

- Impulso: 1807 MHz

Cuda Cores: - 3584

Velocidade da Memória: - 15 Gbps

Memória: - 12 GB - GDDR6

Barramento de Memória: - 192 bits

Resultado: - DisplayPort x 3 (v1.4) / HDMI x 1 (suporta 4K@120Hz conforme especificado em HDMI 2.1)

Consumo de Energia: - 170 W

Conectores de Alimentação: - 8 pinos x 1

Fonte de Alimentação Recomendada: - 550 W

Dimensão o Cartão (MM): - 235 x 124 x 42 milímetros

Peso (Cartão / Pacote): - 675g / 1030g

Suporte à Versão do DirectX: - 12 API

Suporte à Versão do OpenGL: - 4.6

Máximo de Exibições: - 4

Resolução Máxima Digital: - 7680 x 4320

**- 01 (uma) Placa Mãe Asus Prime H610M-E D4, Intel LGA 1700, mATX, DDR4, compatível com o processador que será entregue.**

Especificações:

CPU: - Soquete Intel® LGA1700 para Processadores\* 12a Gen Intel® Core™, Pentium® Gold e Celeron®

- Suporta Intel® Turbo Boost Technology 2.0 e Intel® Turbo Boost Max Technology 3.0\*\*

\* Verifique [www.asus.com](http://www.asus.com) para lista de suporte de CPU.

\*\* O suporte a Intel® Turbo Boost Max Technology 3.0 depende do tipo de CPU.

Chipset: - Chipset Intel® H610

Memória: - 2 x Memória\* DIMM, Max. 64GB, DDR4 3200/3000/2933/2800/2666/2400/2133 Non-ECC, Un-

buffered - Dual Channel Memory Architecture - Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP)

A taxa de dados de memória real depende dos tipos de CPU e módulos DRAM, para mais informações, consulte

[www.asus.com](http://www.asus.com) para obter a QVL (Listas de fornecedores qualificados) de Memória.

Gráficos:

- 1 x DisplayPort\*\*

- 1 x porta D-Sub

- 1 x porta HDMI\*\*\*

\*\* Suporta max. 4K@60Hz como especificado em DisplayPort 1.4.

\*\*\* Suporta 4K@60Hz como especificado em HDMI 2.1.

Slots de Expansão:

Processadores Intel® 12a Gen - 1 x slot PCIe 4.0 x16

Chipset Intel® H610 - 1 x slot PCIe 3.0 x1

Storage: Total suporte 2 x slots M.2 e 4 x portas SATA 6Gb/s

Chipset Intel® H610

- Slot M.2\_1 (Key M), tipo 2242/2260/2280 (suporta modo PCIe 3.0 x4)

- M.2\_2 slot (Key M), type 2242/2260/2280 (suporta modo PCIe 3.0 x2)

- 4 x portas SATA 6Gb/s

Ethernet: - 1 x Ethernet Realtek 1Gb

USB: USB Traseiro (4 portas no total)

- 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A)

- 2 x portas USB 2.0 (2 x Tipo A)

USB Frontal (Total 6 portas)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

<p>- 1 x header USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais - 2 x headers USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais Audio: - CODEC Realtek 7.1 Surround Sound High Definition Audio* - Suporta: Detecção de conexões, Multi-streaming, Reatribuição de conexões no painel frontal - Suporta playback até 24-Bit/192 kHz Recursos de áudio - Blindagem de áudio - Capacitores de áudio Premium - Camadas da PCB dedicadas ao áudio * É necessário um gabinete com módulo de áudio HD no painel frontal para suportar a saída de áudio 7.1 Surround Sound. Portas Traseiras: - 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) - 2 x portas USB 2.0 (2 x Tipo A) - 1 x DisplayPort - 1 x porta D-Sub - 1 x porta HDMI® - 1 x porta de rede Realtek 1Gb - 3 x conectores de Áudio - 1 x porta para Teclado PS/2 (roxa) - 1 x porta para Mouse PS/2 (verde) Conectores Internos: Relacionado à ventoinhas e refrigeração - 1 x header 4 pinos p/ ventoinha CPU - 2 x headers 4 pinos p/ ventoinha do Gabinete Relacionado à energia - 1 x conector de Energia Principal de 24 pinos - 1 x conector de 8 pinos +12V Relacionado ao Armazenamento - 2 x slots M.2 (Key M) - 4 x portas SATA 6Gb/s USB - 1 x header USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 - 2 x headers USB 2.0 suportam 4 ports USB 2.0 adicionais Miscelânea - 1 x header RGB - 1 x header Clear CMOS - 1 x header para Áudio no Painel Frontal (AAFP) - 1 x header Porta COM - 1 x header S/PDIF Out - 1 x header Alto-falante - 1 x header SPI TPM (14-1 pinos) - 1 x header 10-1 pinos Painel de Sistema BIOS: - 128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS Capacidade de Gerenciamento: - WOL by PME, PXE Sistema Operacional: - Windows® 11 64-bit, Windows® 10 64-bit Fator de Forma: - Formato mATX - 9.6 polegadas x 8.3 polegadas ( 24.4 cm x 21.1 cm ) <b>- 01 (um) Processador Intel Core i7-12700K, 3.6GHz (5.0GHz Max Turbo), 12 Núcleos, 20 Threads, LGA 1700,</b> <b>Vídeo Integrado</b> <b>Especificações:</b> - Intel Core i7-12700K - 12ª Geração - Socket: 1700 - Frequência Base: 3.6 GHz - Frequência Core Turbo: Até 5.0 Ghz - Intel Smart Cache: 25MB - Núcleos: 12 (8P+4E) - Threads: 20 - TDP: 125W</p>	
--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

	<p>Desbloqueado Velocidade de memória: - DDR5: 4800MHz - DDR4: 3200MHz Gráficos: - Intel® UHD Graphics 770 Compatibilidade de Chipset - Intel® 600 Series Chipset Tecnologia Intel® vPro™ Suporte a PCIe Gen 5.0, 4.0, 3.0</p>	
2	<p><b>KIT COMPUTADOR COMPLETO, MONTADO, FUNCIONANDO, COM SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL, COMPOSTO POR:</b></p> <p><b>- 01 (um) M2 - 1TB Pcle 4.0</b> Especificações técnicas:- formato: m2 2280- capacidade: 1024gb- tamanho: 2,5 polegadas- taxa máxima de leitura: 7450mb/s- taxa máxima de escrita: 6600mb/s- taxa máxima 4k iops de leitura: 860k- taxa máxima 4k iops de escrita: 670k- consumo de energia máximo: 3.92w- resistência (tbw): 1800tb- interface: pcie gen4x4- nand flash: 3d tlc- mttbf: 2000000 horas- temperatura de operação: 0 - 70º</p> <p><b>- 02 (duas) Memórias 16GB</b> Especificações 3200MHz, DDR4, CL16 - módulo de memória 2G x 64 bits (16 GB) DDR4-3200 CL16 SDRAM (DRAM síncrona) 1Rx8, baseado em oito componentes FBGA 2G x 8 bits por módulo. Cada kit de módulo suporta Intel® Extreme Memory Profiles (Intel® XMP) 2.0. Com funcionamento de cada módulo em DDR4-3200 em um tempo de baixa latência de 16-20-20 a 1,35 V. E SPDs programados para o tempo de latência DDR4-2400 padrão JEDEC de 17-17-17 a 1,2V. Com DIMM de 288 pinos e dedos de contato de ouro.</p> <p><b>02 (dois) Monitores 23.8 Full HD</b> Especificações: Exibição: - Tamanho (polegadas): 23.8 - Tamanho (cm): 60.4 - Resolução: 1920 x 1080 - Tipo de painel: IPS - Proporção da tela: 16:9 - Pixel Pitch: 0,2745 x 0,2745 mm - Brilho (Min.): 200 cd / m<sup>2</sup> - Brilho (típico): 250 cd / m<sup>2</sup> - Gama de cores (típica): NTSC 72% (CIE1931) - Profundidade da cor (número de cores): 16,7 M - Relação de contraste (mín.): 600:1 - Relação de contraste (típico): 1000:1 - Tempo de resposta: 5ms (GtG e mais rápido) - Ângulo de visão (CR≥10): 178º (R / L), 178º (U / D) - Tratamento da superfície: Anti-reflexo Recursos: - Flicker seguro - Flicker Safe - Color Weakness - Super Resolution+ - RADEON FreeSync - Sincronização de ação dinâmica - Crosshair Aplicação de Software: - Controle na tela (LG Screen Manager) Conectividade: - D-Sub: Sim (1 de) - D-Sub (Resolução máxima em Hz): 1920 x 1080 a 60 Hz - HDMI: Sim (1ea) - HDMI (resolução máxima em Hz): 1920 x 1080 a 75 Hz - HDMI (versão HDCP): 1.4 Potência: - Modelo: Alimentação Externa (Adaptador) - Entrada AC: 100-240 Vca, 50/60 Hz - Consumo de energia (típico): 19W - Consumo de energia (máx.): 22W - Consumo de energia (modo de espera): Menos de 0,3 W</p>	08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

<p>- Consumo de energia (DC desligado): Menos de 0,3 W</p> <p>Mecânico:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ajustes de posição de exibição: Inclinável</li><li>- Montagem em parede: 75 x 75 mm</li></ul> <p><b>- 01 (um) Teclado - Mecânico</b></p> <p>Especificação Técnica</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Layout: PT</li><li>- Teclado Mecânico de Alto Desempenho</li><li>- Compatível com Software para controle RGB e criação de Macros</li><li>- 12 Teclas para controle Multimídia</li><li>- Fabricado com Switch Mecânico Outemu: Blue</li><li>- Outemu Blue: Feedback Tátil, Resistência Média</li><li>- Construção Robusta em Metal e Plástico ABS para maior Durabilidade</li><li>- Dimensão: 35 x 12.4 x 3.8 cm</li><li>- Switch removível</li></ul> <p><b>- 01 (um) Mouse 10000DPI</b></p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sensor PIXART PMW3325 para Alta Performance (10000 DPI/20G/110ips)</li><li>- Polling Rate de 1000hz (Tempo de Resposta Ajustável via Software de 1/2/4/8ms)</li><li>- 2 Botões Laterais para funções / atalhos, macros e etc</li><li>- Compatível com Software para Configuração de Macro e Configurações de Performance</li><li>- Memória Interna para Salvamento de Configurações</li><li>- Base com Pés de Teflon para Deslize Suave</li><li>- 5 Perfis de Configurações para Troca Rápida de Configurações de um programa para Outro</li><li>- Pegada Ergonômica Ambidestra Confortável</li><li>- Cabo Trançado com Conector USB Banhado a Ouro</li></ul> <p>Dimensões: 12x 6.5 x 4 cm</p> <p><b>- 01 (um) Gabinete - Gamer - Mid Tower, ARGB, ATX, 3 Cooler Fan ARGB</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cor: Preto</li><li>- Dimensões (L x W x H): L 360mm x W 200mm x H 456mm</li><li>- Fans: Suporte para 6 fans (3 fans ARGB inclusos)</li><li>- Baías: 3.5" HDD (x2)   2.5" SSD (x3)</li><li>- Slots de Expansão: 7</li><li>- Placa-Mãe: ATX / M-ATX / ITX</li><li>- Frontal I/O: x1 USB 2.0   x1 USB 3.0 HD Áudio Entrada e Saída</li><li>- Modelo das fans: X led Black ARGB RM-XLD-01-ARGB</li><li>- Conexões das fans: Molex + 2p botão led gabinete</li><li>- Velocidade do fan: 1200 RPM</li><li>- Nível de Ruído 25 DB (MAX)</li><li>- Fonte ATX 800W.</li></ul> <p><b>- 01 (um) HD - 2TB, 3.5', SATA</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Interface: SATA 6Gb/s</li><li>- Taxa de transferência suportado SATA: 6.0 / 3.0 / 1.5 Gb/s</li><li>- Taxa de transferência sustentada OD: 220MB/s</li><li>- Cache: 256 MB</li><li>- Bytes por setor: 4096</li><li>- Capacidade: 2TB</li></ul> <p><b>- 01 (uma) Placa de Vídeo - RTX 3060 Ventus 2X MSI NVIDIA GeForce 12GB GDDR6, DLSS, Ray Tracing – RTX 3060</b></p> <p>Especificações:</p> <p>Unidade de Processamento Gráfico:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- NVIDIA GeForce RTX 3060</li></ul>	
---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**Interface:**

- PCI Express Gen 4

Relógios Principais:

- Impulso: 1807 MHz

Cuda Cores: - 3584

Velocidade da Memória: - 15 Gbps

Memória: - 12 GB - GDDR6

Barramento de Memória: - 192 bits

Resultado: - DisplayPort x 3 (v1.4) / HDMI x 1 (suporta 4K@120Hz conforme especificado em HDMI 2.1)

Consumo de Energia: - 170 W

Conectores de Alimentação: - 8 pinos x 1

Fonte de Alimentação Recomendada: - 550 W

Dimensão o Cartão (MM): - 235 x 124 x 42 milímetros

Peso (Cartão / Pacote): - 675g / 1030g

Suporte à Versão do DirectX: - 12 API

Suporte à Versão do OpenGL: - 4.6

Máximo de Exibições: - 4

Resolução Máxima Digital: - 7680 x 4320

**- 01 (uma) Placa Mãe Asus Prime H610M-E D4, Intel LGA 1700, mATX, DDR4, compatível com o processador que será entregue.**

Especificações:

CPU: - Soquete Intel® LGA1700 para Processadores\* 12a Gen Intel® Core™, Pentium® Gold e Celeron®

- Suporta Intel® Turbo Boost Technology 2.0 e Intel® Turbo Boost Max Technology 3.0\*\*

\* Verifique [www.asus.com](http://www.asus.com) para lista de suporte de CPU.

\*\* O suporte a Intel® Turbo Boost Max Technology 3.0 depende do tipo de CPU.

Chipset: - Chipset Intel® H610

Memória: - 2 x Memória\* DIMM, Max. 64GB, DDR4 3200/3000/2933/2800/2666/2400/2133 Non-ECC, Un-

buffered - Dual Channel Memory Architecture - Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP)

A taxa de dados de memória real depende dos tipos de CPU e módulos DRAM, para mais informações, consulte [www.asus.com](http://www.asus.com) para obter a QVL (Listas de fornecedores qualificados) de Memória.

Gráficos:

- 1 x DisplayPort\*\*

- 1 x porta D-Sub

- 1 x porta HDMI\*\*\*\*

\*\* Suporta max. 4K@60Hz como especificado em DisplayPort 1.4.

\*\*\* Suporta 4K@60Hz como especificado em HDMI 2.1.

Slots de Expansão:

Processadores Intel® 12a Gen - 1 x slot PCIe 4.0 x16

Chipset Intel® H610 - 1 x slot PCIe 3.0 x1

Storage: Total suporte 2 x slots M.2 e 4 x portas SATA 6Gb/s

Chipset Intel® H610

- Slot M.2\_1 (Key M), tipo 2242/2260/2280 (suporta modo PCIe 3.0 x4)

- M.2\_2 slot (Key M), type 2242/2260/2280 (suporta modo PCIe 3.0 x2)

- 4 x portas SATA 6Gb/s

Ethernet: - 1 x Ethernet Realtek 1Gb

USB: USB Traseiro (4 portas no total)

- 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A)

- 2 x portas USB 2.0 (2 x Tipo A)

USB Frontal (Total 6 portas)

- 1 x header USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais

- 2 x headers USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais

Audio:

- CODEC Realtek 7.1 Surround Sound High Definition Audio\*

- Suporta: Detecção de conexões, Multi-streaming, Reatribuição de conexões no painel frontal

- Suporta playback até 24-Bit/192 kHz

Recursos de áudio

- Blindagem de áudio

- Capacitores de áudio Premium



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

<p>- Camadas da PCB dedicadas ao áudio * É necessário um gabinete com módulo de áudio HD no painel frontal para suportar a saída de áudio 7.1 Surround Sound. Portas Traseiras: - 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) - 2 x portas USB 2.0 (2 x Tipo A) - 1 x DisplayPort - 1 x porta D-Sub - 1 x porta HDMI® - 1 x porta de rede Realtek 1Gb - 3 x conectores de Áudio - 1 x porta para Teclado PS/2 (roxa) - 1 x porta para Mouse PS/2 (verde) Conectores Internos: Relacionado à ventoinhas e refrigeração - 1 x header 4 pinos p/ ventoinha CPU - 2 x headers 4 pinos p/ ventoinha do Gabinete Relacionado à energia - 1 x conector de Energia Principal de 24 pinos - 1 x conector de 8 pinos +12V Relacionado ao Armazenamento - 2 x slots M.2 (Key M) - 4 x portas SATA 6Gb/s USB - 1 x header USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 - 2 x headers USB 2.0 suportam 4 ports USB 2.0 adicionais Miscelânea - 1 x header RGB - 1 x header Clear CMOS - 1 x header para Áudio no Painel Frontal (AAFP) - 1 x header Porta COM - 1 x header S/PDIF Out - 1 x header Alto-falante - 1 x header SPI TPM (14-1 pinos) - 1 x header 10-1 pinos Painel de Sistema BIOS: - 128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS Capacidade de Gerenciamento: - WOL by PME, PXE Sistema Operacional: - Windows® 11 64-bit, Windows® 10 64-bit Fator de Forma: - Formato mATX - 9.6 polegadas x 8.3 polegadas ( 24.4 cm x 21.1 cm )</p> <p><b>- 01 (um) Processador Intel Core i7-12700K, 3.6GHz (5.0GHz Max Turbo), 12 Núcleos, 20 Threads, LGA 1700, Vídeo Integrado</b> <b>Especificações:</b> - Intel Core i7-12700K - 12° Geração - Socket: 1700 - Frequência Base: 3.6 GHz - Frequência Core Turbo: Até 5.0 Ghz - Intel Smart Cache: 25MB - Núcleos: 12 (8P+4E) - Threads: 20 - TDP: 125W Desbloqueado Velocidade de memória: - DDR5: 4800MHz - DDR4: 3200MHz Gráficos: - Intel® UHD Graphics 770 Compatibilidade de Chipset - Intel® 600 Series Chipset</p>	
---	--



Tecnologia Intel® vPro™ Suporte a PCIe Gen 5.0, 4.0, 3.0	
---	--

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A infraestrutura urbana enfrenta diversos problemas devido à antropização e a urbanização desordenada, bem como à diversas variáveis quem influenciam a ocupação do solo nas cidades.

Desta maneira, necessita-se de uma tomada de decisão mais rápida e acertada, principalmente por parte do Poder Público.

Diante dos desafios apresentados é imprescindível que os investimentos em infraestrutura sejam otimizados, portanto, a implementação do Building Information Modeling - BIM e suas contribuições para a gestão de projetos de infraestrutura apresenta um significativo aumento de produtividade que respalda a redução no tempo e nas tarefas de planejamento e execução das obras e contribui para a transparência no setor público.

Busca-se, através do sistema BIM, uma ferramenta tecnológica que visa integrar as diversas fases dos projetos e manter o alinhamento das informações sobre as obras entre todos os interessados.

Esta ferramenta comprovadamente contribui para a redução de custos das obras e diminui falhas técnicas dos projetos elaborados em 2D, principalmente no que tange à diminuição de retrabalho devido a utilização de softwares integrados de suporte em engenharia, facilitando uma visão mais ampla do projeto e uma execução enxuta.

Legislações e regulamentos da União regem a obrigatoriedade de implantação do sistema BIM na Administração Pública, a saber:

- **Lei Federal nº 14.133/2021:** art. 19, § 3º - Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la;

- **Lei Federal nº 13.243/2016 - Lei de Inovação Tecnológica:** Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015. **Embora não trate especificamente do BIM, essa lei estabelece medidas de estímulo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, o que também contribui para o avanço do BIM no País;**

- **Decreto Federal nº 11.888/2024:** Dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do **Building Information Modelling** no Brasil - Estratégia **BIM BR** e institui o Comitê Gestor da Estratégia do **Building Information Modelling - BIM BR**;

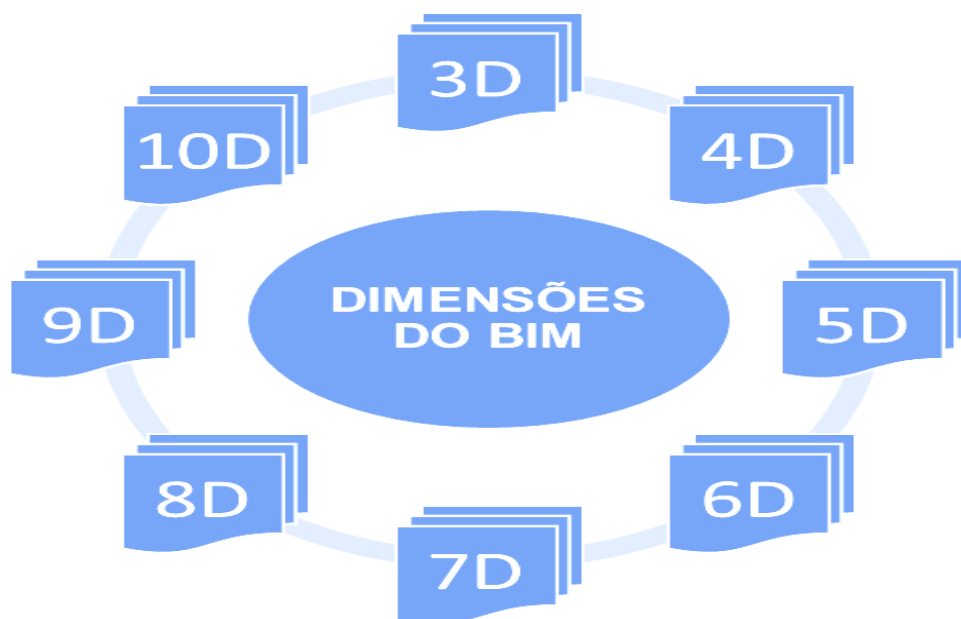
- **Decreto Federal nº 10.306/2020:** Estabelece a utilização do **Building Information Modelling** na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do **Building Information Modelling - Estratégia BIM BR**, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019;

Diferentemente do CAD, que oferece apenas uma possibilidade de modelo 2D, o BIM não se resume apenas a isso, sendo este o primeiro nível de informação da metodologia BIM.

O modelo 3D é a principal mudança entre CAD/BIM, em que, não mais se desenham linhas e objetos geométricos, para, a partir de então, se aplicar a modelagem de objetos virtuais paramétricos.

Neste caso, os níveis de informação disponíveis no projeto são as dimensões do modelo e são caracterizados da seguinte forma: 3D Modelagem tridimensional, 4D Cronograma de execução, 5D Planilha orçamentária, 6D Sustentabilidade social, econômica e ambiental, 7D Gestão dos ativos, 8D Segurança desde o projeto até a execução, 9D Construção enxuta, 10D Alinhamento com a Industrialização da construção.

Cada dimensão tem sua importância e diferentes softwares que se comunicam entre si, como se vê:



Ainda, a Certificação buildingSMART é importante para os projetos, principalmente quando se trata de infraestrutura urbana, pois é considerado código OpenBIM, que interliga os interessados do projeto, arquitetos, engenheiros e construtores, financeiros e gestores de forma multidisciplinar e colaborativa.

Ter uma equipe multidisciplinar atuante no projeto é um desafio a ser superado pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS com a implantação da metodologia BIM.

O BIM permite que os projetos sejam executados de forma mais eficiente e econômica.

O modelo 3D pode ser utilizado para a produção de desenhos técnicos, listas de materiais e quantitativos, o que facilita o planejamento e o controle da obra de forma física e financeira. Isso reduz o tempo e os custos do projeto, além de garantir a qualidade da obra.

Outra vantagem do sistema BIM é a possibilidade de gerenciamento do ciclo de vida do projeto. É possível manter o projeto atualizado ao longo do tempo, incluindo informações sobre a manutenção e a operação da obra e fase financeira. Isso pode facilitar a gestão do patrimônio público, além de garantir a segurança e a durabilidade das obras.

Para tanto, a fim de operacionalizar o sistema abordado, faz-se necessária a aquisição de computadores completos de alta performance, a serem utilizados por diversos setores da Administração, vez que não há, atualmente, máquinas com capacidade hábil para tal finalidade.

Por fim, escoimando-se da justificativa acima alçada, calha ressaltar que, para fins de economia processual, considerando que a SMG – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO também demanda computador com características congêneres, inclui-se na presente demanda o quantitativo apto a sanear a carência apresentada, evitando-se assim deflagrar mais um processo licitatório para a aquisição de material permanente correlato.

### 3. DA MODALIDADE, FORMA E TIPO DA LICITAÇÃO

3.1. Considerando que o procedimento em tela será regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, tal como pelos regulamentos vigentes nos âmbitos da União, Estado e Município, **enquadra-se o feito como Pregão, em sua forma Eletrônica, seguindo o critério de julgamento de menor preço por lote**, segundo o **art. 6º, XLI** da referida Lei.

**3.2. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

### 4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor total estimado de referência desta licitação compreende o montante médio de **R\$ 123.399,18 (cento e vinte e três mil trezentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

**4.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E CUSTO MÉDIO UNITÁRIO**

MÉDIA OBTIDA ATRAVÉS DA SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS				
ITEM/CÓDIGO	OBJETO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1/009.000.102	KIT COMPUTADOR COMPLETO – 01 MONITOR	05	R\$ 9.353,98	R\$ 46.769,90
2/009.000.101	KIT COMPUTADOR COMPLETO – 02 MONITORES	08	R\$ 9.578,66	R\$ 76.629,28
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 123.399,18</b>

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária proveniente de **repasses da União e recursos próprios**, previstas no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

**ÓRGÃO:** 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.0002.1004.0000 - INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

**ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:** 1.700.0000 000.000 Recursos que não se enquadram no Detalh

**CONTA CORRENTE:** 36.984-5 – ag. 0743-9

**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL**

**ÓRGÃO:** 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.0002.1004.0000 - INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

**ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:** 1.700.0000 000.000 Recursos que não se enquadram no Detalh

**CONTA CORRENTE:** 6.672.002-7 – ag. 3441-0

**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL**

**ÓRGÃO:** 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

**ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:** 1.755.0000 000.000 Recursos que não se enquadram no Detalh

**CONTA CORRENTE:** 40.817-4 – LEILÃO BENS

**RECURSO PRÓPRIO**

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura. Acaso haja devolução do documento fiscal por qualquer motivo, o prazo passa a ser contado, na íntegra, da data de sua reapresentação;

6.2 Na NF-e/Fatura, a CONTRATADA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

6.5 A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

## **7. DA EXECUÇÃO DO AJUSTE**

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer o produto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, através da solicitação de Fornecimento, consubstanciada em pedido e requerimento via e-mail, que deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição. O material requisitado deverá ser entregue acompanhado da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, no prazo, setor e endereço indicados no Documento de Formalização de Demanda, qual seja:

7.2. **ENTREGA E INSTALAÇÃO:** Em até **30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Superintendência de Compras mediante formal requisição dos Secretários interessados, a ocorrer no período compreendido entre as 07h (sete horas) e 13h (treze horas), em dias úteis, na localidade do Paço Municipal, situado à Rua Sete de Setembro, nº. 3244, Centro, Amambai – MS, CEP 79.990-000, e na localidade da Secretaria Municipal da Cidade, situada à Rua Marechal Deodoro, nº. 711, Centro, na mesma urbe, e seguindo o mesmo horário já aludido, salientando-se que em nenhum dos prédios há qualquer obstáculo ou ofendido que impeça a descarga e trânsito do objeto. Quanto à instalação dos computadores nos setores que os receberão, está será de encargo da CONTRATADA, devendo as máquinas serem recebidas somente após a verificação de sua funcionalidade. O ato de recebimento do produto não implica em sua aceitação. A critério da CONTRATANTE, o produto fornecido será submetido à verificação. Cabe a CONTRATADA a substituição do produto que vier a ser recusado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sem nenhum custo para o Município;

7.3. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega ou antes, se assim for necessário. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da CONTRATANTE;

7.4. Estima-se a conclusão do saldo contratado em 01 (um) mês, tendo em conta que a demanda já se encontra devidamente quantificada e a expectativa é de aquisição integral do objeto;

7.5. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por manter e prestar a garantia dos bens a si adjudicados por um período de 12 (doze) meses.

## **8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos bens a serem pactuados, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão;
- d) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- e) São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outros, inerentes ao cumprimento do objeto deste edital, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

- f) Assinar o Contrato a ser firmado;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.

**8.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado e adjudicado;
  - b) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio;
  - c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
  - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no edital e seus anexos;
  - e) O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e instrumento convocatório, que comunicarão quaisquer irregularidades encontrada, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- e.1) Serão designados como fiscais para o ajuste a ser celebrado os seguintes servidores, lotados no Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Gestão: Lucas Flores Bicca, Matrícula Funcional nº. 23.399-1 e Pablo Ricardo Nascimento, Matrícula Funcional nº. 17.709.

**9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação pactuada, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/2021.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10. RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS**

- a) Qualidade insatisfatória:** Um risco comum em processos de licitação é a possibilidade de escolher um fornecedor com baixa qualidade quanto à entrega do objeto.
- b) Falhas de comunicação:** Comunicação inadequada entre a empresa contratada e o servidor ou funcionário responsável pela fiscalização do Contrato pode levar a mal-entendidos.
- c) Falta de transparência nos custos:** Algumas empresas podem não ser transparentes em relação aos custos associados ao fornecimento do objeto demandado.
- d) Sustentabilidade e responsabilidade social:** O fornecedor pode não se adequar e não adotar práticas sustentáveis ou responsabilidade social
- e) Atraso na entrega e instalação:** A empresa fornecedora pode não cumprir os prazos estabelecidos para a entrega e instalação dos computadores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

## 11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 11.1. Regularidade Jurídica (art. 66, Lei 14.133/2021):

- a) Registro comercial em caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus atuais administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 11.2. Regularidade Fiscal e Social (art. 68, Lei 14.133/2021):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 11.3. Regularidade Trabalhista (art. 68, Lei 14.133/2021):

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### 11.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69, Lei 14.133/2021):

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### 11.5. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal da empresa declarante, comprovando ter o licitante fornecido o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, compatíveis em características com o objeto desta licitação, de forma satisfatória.

### 11.6. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo anexo ao edital.

11.6.1. A não apresentação de todas as declarações, conforme item acima nos documentos de Habilitação, a licitante será inabilitada.

11.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA ADEQUADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**Objeto: “Aquisição de Computadores completos para implantação do Sistema de Gestão de projetos em Building Information Modeling – BIM, na Prefeitura de Amambai/MS, conforme a Emenda Especial 09032021-009429, Emenda Especial 09032022-018144 e Emenda Especial 09032022-021155, bem como, para a SMG – Secretaria Municipal de Gestão”.**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Amambai/MS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
  - a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e
  - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
3. A entrega e instalação do objeto se dará em conformidade com a solicitado e indicado na Ordem de Fornecimento, em sua totalidade, no prazo máximo **de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.
5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unida de	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Modelo
xxx	xxxxxxxxxxxx	UND	xx	R\$	R\$	

**TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$0,00 (POR EXTENSO)**

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
Processo Administrativo nº 140874/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE AMAMBAI/MS E  
.....

**A PREFEITURA DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, neste ato representado pelo Sr. Leonan Lázaro Spricigo, residente e domiciliado a Rua Sebastião Espíndola, nº 2536, Vila Copacabana, CEP 79.990-00, na cidade de Amambai – MS, CPF: 046.176.781-31; RG: 2138158 SEJUSP/MS; e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Sr. Carli Silvério Schier, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 53856853 SSP/PR e do CPF nº 906.132.529-34, residente e domiciliado na Rua Ari Nunes da Silva, nº 919, Vila Xavier, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 140874/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de “Aquisição de Computadores completos para implantação do Sistema de Gestão de projetos em Building Information Modeling – BIM, na Prefeitura de Amambai/MS, conforme a Emenda Especial 09032021-009429, Emenda Especial 09032022-018144 e Emenda Especial 09032022-021155, bem como, para a SMG – Secretaria Municipal de Gestão”, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (tres) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer o produto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, através da solicitação de Fornecimento, consubstanciada em pedido e requerimento via e-mail, que deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição. O material requisitado deverá ser entregue acompanhado da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, no prazo, setor e endereço indicados no Documento de Formalização de Demanda, qual seja:

3.2. **ENTREGA E INSTALAÇÃO:** Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Superintendência de Compras mediante formal requisição dos Secretários interessados, a ocorrer no período compreendido entre as 07h (sete horas) e 13h (treze horas), em dias úteis, na localidade do Paço Municipal, situado à Rua Sete de Setembro, nº. 3244, Centro, Amambai – MS, CEP 79.990-000, e na localidade da Secretaria Municipal da Cidade, situada à Rua Marechal Deodoro, nº. 711, Centro, na mesma urbe, e seguindo o mesmo horário já aludido, salientando-se que em nenhum dos prédios há qualquer obstáculo ou ofendido que impeça a descarga e trânsito do objeto. Quanto à instalação dos computadores nos setores que os receberão, está será de encargo da CONTRATADA, devendo as máquinas serem recebidas somente após a verificação de sua funcionalidade. O ato de recebimento do produto não implica em sua aceitação. A critério da CONTRATANTE, o produto fornecido será submetido à verificação. Cabe a CONTRATADA a substituição do produto que vier a ser recusado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sem nenhum custo para o Município;

3.3. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega ou antes, se assim for necessário. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da CONTRATANTE;

3.4. Estima-se a conclusão do saldo contratado em 01 (um) mês, tendo em conta que a demanda já se encontra devidamente quantificada e a expectativa é de aquisição integral do objeto;

3.5. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por manter e prestar a garantia dos bens a si adjudicados por um período de 12 (doze) meses.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado, em 18/04/2024.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1. São obrigações do Contratante:**

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Gestão: Lucas Flores Bicca, Matrícula Funcional nº. 23.399-1 e Pablo Ricardo Nascimento, Matrícula Funcional nº. 17.709.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. *Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i.A multa de mora a que alude os itens anteriores (1 e 2) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, conforme dispõe parágrafo único do art. 162 da Lei nº. 14.133, de 2021, e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na referida Lei Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

II.O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato ou do empenho.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7 % a 30 % do valor do Contrato ou do empenho.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato ou do empenho.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

**ÓRGÃO:** 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.0002.1004.0000 - INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA  
**ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE:** 1.700.0000 000.000 Recursos que não se enquadram no Detalh  
**CONTA CORRENTE:** 36.984-5 – ag. 0743-9  
**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL**

**ÓRGÃO:** 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.0002.1004.0000 - INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA  
**ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE:** 1.700.0000 000.000 Recursos que não se enquadram no Detalh  
**CONTA CORRENTE:** 6.672.002-7 – ag. 3441-0  
**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL**

**ÓRGÃO:** 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA  
**ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE:** 1.755.0000 000.000 Recursos que não se enquadram no Detalh  
**CONTA CORRENTE:** 40.817-4 – LEILÃO BENS  
**RECURSO PRÓPRIO**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

16.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

**3- INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**4- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**5- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

**6- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**7- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante legal autorizado para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

Função do representante legal: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 140874/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

**ANEXO N.º V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas**  
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº 020/2024

O signatário da presente, o Sr. (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

**Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

(nome, RG e assinatura do representante legal)